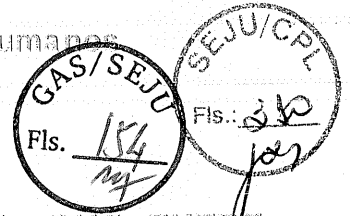


Dispensa nº 10/2011



CONTRATO Nº 107/2011, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ no 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATADA e a empresa ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 44.164.606/0063-30, com sede na Rua Miguel Bakum nº 154 – Guabirota na Localidade de Curitiba – Paraná, CEP 81.510-410, representada por ERIKA ELOISE VIOTTO, inscrito no CPF sob o nº 283.302.208-50 e RG nº 30.625.308-2 SSP/SP, acordam em celebrar o Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA, CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA, resultante da dispensa emergencial, sob o protocolo nº 11.356.028-2, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual 15.608/07 e cláusulas e condições seguintes:

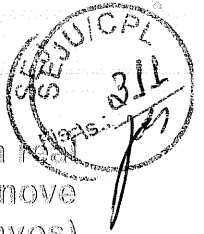
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por um período de 03 (três) meses, mantidas e inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições para a Casa de Custódia de Curitiba, objeto deste contrato, pelo preço de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) cada desjejum; R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) cada almoço; R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de R\$ 4.729,40 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); para o Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais, será aplicado o valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) para cada desjejum; R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para cada almoço; R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de R\$ 8.127,45 (oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) e para a

9



Penitenciária Estadual de Londrina, será aplicado o valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) para cada desjejum; R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para cada almoço; R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de R\$ 5.206,80 (cinco mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do contrato importará em R\$ 1.643.792,15 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421202.254 – Fonte 100 – Natureza 3390.3918.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/01/2012 e término em 31/03/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e termos aditivos, no que não colidirem com este.

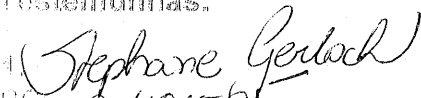
As partes, por estarem contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 29 de dezembro de 2011


MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS


ERIKA ELOISE VIOTTO
ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA

Testemunhas:

1. 
RG 90401565

2.
RG